



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208.
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

LEI Nº. 1.485/2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL QUALIFICADO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Andrelândia autorizado a contratar, por tempo determinado e através de Processo Seletivo, um servidor para Operações Especiais na área de Segurança Pública, com o título de “Atendente de Operações Especiais”.

Parágrafo 1º - O servidor deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- I – Ter o 1º grau completo;
- II – Ser habilitado;
- III – E ter curso de vigilante.

Parágrafo 2º - A remuneração pela função será a de um salário mínimo vigente no país na época da contratação;

Parágrafo 3º - O horário de trabalho do servidor será especificado conforme for determinado no processo seletivo;

Art. 2º - A despesa do caput deste artigo correrá por conta de dotações do Orçamento Vigente, Unidade 08 Departamento de Assistência Social, Código 08.122.013.2.0054 – 31.90.04.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 13 de junho de 2006.


Francisco Carlos Rivelli

Prefeito Municipal

*Publicado em
28 setembro a 04 outubro 2006
Semal - Anexo do Processo
U. Ribeiro*